



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEXTA - FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 1753

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
CONVÊNIO .....	6

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO 130, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – PMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado a vigência do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro 2017.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 021 de 22 de Janeiro de 2019 em Diário Oficial de nº 1735, que concede férias aos servidores municipais;

RESOLVE

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

Art. 1º - SUSPENDER onze (11) dias do gozo de Férias prevista para 14/01/2019 a 12/02/2019 referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, do servidor WESLEY MARCOS FERREIRA, CPF nº 819.467.161-20, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 11 (onze) dias em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. Abertura dia 28.02.2019 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de limpeza, copa, cozinha, gêneros alimentícios e outros, para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br)

Araguaína-TO, aos 15 dias de fevereiro de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Superintendente de Licitações e Compras

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 115/2017  
 PROCESSO Nº: 2017079505 OU 2474.0003099/2017  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 CONTRATADA: AP Empreendimentos Eireli - EPP  
 OBJETO: Aditamento de Prazo de Execução da obra de conclusão da construção de cobertura de Quadra Grande, Padrão –FNDE, e Adequação e reparos na Escola William Castelo Branco Martins, em Araguaína/TO  
 VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/02/2019

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal da Educação,  
 Cultura, Esporte e Lazer

### CEI MUNICIPAL CORA CORALINA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina, torna público que realizará no CEI Municipal Cora Coralina, localizada na Rua CE 23, s/n, Qd. 22 Lt. 07, Jardim Costa Esmeralda, Araguaína – TO a licitação abaixo:  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
 Processo nº: 021/2019  
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Arroz, carne, leite, manteiga, ovos, etc.)  
 Abertura: 28/02 /2019 às 08h30min.  
 Telefone (63) 99215-4880 / 99214 3821  
 E-mail: ceicoracoralina@gmail.com  
 Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 15 de fevereiro de 2019.

Márcia Pereira Costa  
 Presidente da Comissão de Licitação

### CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Criança Feliz, torna público que realizará no CEI Municipal Cora Coralina, localizada na Rua CE 23, s/n, Qd. 22 Lt. 07, Jardim Costa Esmeralda, Araguaína – TO a licitação abaixo:  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
 Processo nº: 025/2019  
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Arroz, carne, leite, manteiga, ovos, etc.)  
 Abertura: 28/02/2019 às 08h30min.  
 Telefone (63) 3421-3992 / 99202-4135  
 E-mail: cei.feliz@hotmail.com  
 Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 15 de fevereiro de 2019.

Maria Djenice Nunes da Silva  
 Presidente da Comissão de Licitação

### ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ARNON FERREIRA LEAL ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA:

CONSIDERANDO, o erro de digitação no Extrato de Contrato nº 04/2019 da empresa contratada Toledo Info LTDA, exercício 2019, publicado no Diário Oficial Municipal, dia 22 de janeiro de 2019, há a necessidade de retificar o número do processo:

Onde se lê:  
 PROCESSO Nº 04/2019

Lê-se:  
 PROCESSO Nº 13/2019

Araguaína - TO, 15 de fevereiro de 2019

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos  
 DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR  
 Portaria nº 122/2017

### ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 009/2019.

Araguaína, 15 de fevereiro de 2019

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga

O Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como pregoeiros; GLEICE MENDES DO AMARAL, HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE e LUCIRES SOARES RODRIGUES para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar e os servidores:

FUNÇÃO	NOME
Membro	Maria Luzia Campos de Miranda
Membro	Cícero Oliveira Leite
Membro	Carmem Lúcia Pires Oliveira
Membro	Bredário Alves de Oliveira
Membro	Claudia Santos Silva
Membro	Cleuby Vieira da Silva
Membro	Danilo Soares de Sousa
Membro	Gilvan Rodrigues Chaves
Membro	Iramar dos Reis Silva
Membro	Paulo Frank da Costa Sousa
Membro	David Nery Macedo
Membro	Scarlet Oliveira Alencar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maria Luzia Campos de Miranda  
 Presidente da Associação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	28/02/2019
HORÁRIO	08:00 h
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araguaína -TO, conforme as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA – AV. Adolfo Junio, Qd. 22, Lt. 01 – Costa Esmeralda em Araguaína-TO
PROCESSO Nº	022/2019
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESC. MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Associação de apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga em horário comercial ou enviado por e-mail: financeiroluizgonzaga@gmail.com, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 99202-3810. O Pregão Presencial será conduzido pela Comissão de Licitação permanente publicado no diário oficial do município de Araguaína – TO.	

**ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC  
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2019  
PROCESSO Nº 010/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac  
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2019.  
OBJETO: Serviços de vigilância ostensiva e monitorada.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2019 a 15/02/2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 15 de Fevereiro de 2019.

Publique-se

Maria Gorete Martins Cardoso Biase  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os Art. 1º - Designar os servidores: Neurilene Ferreira dos Reis, matrícula nº 12232700 E Marinalva Pereira da Silva, matrícula nº 15467173, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 010/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme, para segurança e proteção da instituição escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC aos 15 (Quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

MARIA GORETE MARTINS CARDOSO BIASE  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 007/2019

Araguaína, 15 de fevereiro de 2019

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO ARAGUAÍNA-TOCANTINS  
DATA: 15/02/2019

A presidenta da Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e MARCOS AURELIO ARANTES LIMA e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 MARIVONY PIRES PEREIRA
- 02 ANA CLEIA MAGALHÃES SILVA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tânia Maria do Nascimento Duarte  
Presidente da Associação de Apoio da  
Escola Paroquial São Vicente de Paulo

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Escola Paroquial São Vicente de Paulo, torna público que realizará na Escola Paroquial São Vicente de Paulo, localizada na Av. Contorno nº 366 Vila Couto Magalhães, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Processo nº.: 001/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 28/02/2019 às 08h30min

Telefone (63) 3414-0823

E-mail: psvdepaulo@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 15 de Fevereiro de 2019.

Tânia Maria do Nascimento Duarte  
Presidente da Comissão de Licitação

## SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO SMF: 2018016201

INTERESSADO: ALIVIR JOAO MICHELON

ASSUNTO: AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA

DESPACHO Nº 075/GAB – 2019

Considerando as alegações arguidas na inicial pelo interessado, assim como as documentações apensas aos autos em epígrafe, almejando a revisão do lançamento do IPTU/2018 incidente sobre o imóvel de sua propriedade;

Considerando o Parecer Administrativo nº 008/2019 (fls. 12/15) exarado pela Coordenação de IPTU, no qual, constatou base cálculo inferior ao devido, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a alteração da Sub-Zona do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 47339 para a Zona 5, Sub-Zona E, com efeitos retroativos até o(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2018.

RECONHECER que o valor do IPTU/2018, aplicando todos os descontos possíveis à época, com alíquota de 2% sobre o valor venal total deveria ter sido calculado em R\$ 727,79 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 925,56 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ora pleiteado pelo Srº Alivir Joao Michelon, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026733  
Interessado(a): MG CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
Assunto: Reconhecimento de IMPUGNAÇÃO – ISSQN

DESPACHO Nº 080 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 0008/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a IMPUGNAÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a inscrição econômica nº 10616 relativo as notas fiscais 201700000000001, 201700000000002, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em  
Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026769  
Interessado(a): LUIS CARLOS FANTINI  
Assunto: Reconhecimento de IMPUGNAÇÃO – ISSQN

DESPACHO Nº 085 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 0009/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a IMPUGNAÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a inscrição econômica nº 9585 relativo as aos meses de janeiro de 2018 a agosto de 2018, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em  
Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026449  
Interessado(a): Fontes & Fontes Representação Comercial Ltda.  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – ISSQN

DESPACHO Nº 87 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer 004/2019, emitido pelo Assessor Especial do departamento competente que opinou pelo seu deferimento.

Considerando a confecção do Parecer nº 70 / 2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER A PRESCRIÇÃO do Imposto sob prestação de serviços de qualquer natureza – ISSQN, incidente sobre a inscrição econômica nº 226157 relativo aos exercícios de 05/2013, 11/2013 e 12/2013, a Empresa FONTES & FONTES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ. 00.918.895/0001 - 48, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026468  
Interessado(a): Cibeli Costa de Oliveira Bonamigo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – ISSQN

DESPACHO Nº 90 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer 006 / 2019, emitido pelo Assessor Especial do departamento competente que opinou pelo seu deferimento.

Considerando a confecção do Parecer nº 93 / 2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER A PRESCRIÇÃO do Imposto sob prestação de serviços de qualquer natureza – ISSQN, incidente sobre a inscrição econômica nº 224275 relativo aos exercícios de 11/2002 e 12/2002, a CIBELI COSTA DE OLIVEIRA BONAMIGO, pessoa física inscrita no CPF. Sob o nº 288.706.768-03, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018016603  
Interessado(a): RENILSON DA SILVA COSTA  
Assunto: Reconhecimento de RESTITUIÇÃO – ISSQN

DESPACHO Nº 113 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 0010/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a RESTITUIÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a inscrição econômica nº 20944 relativo a restituir o valor de R\$ 307,94, ante a confirmação

de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

DESPACHO Nº 114/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao(s) processo(s) em apreço, ora entendida e comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no(s) parecer(es) do departamento competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas, bem como, Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, comprovada ainda a inexistência de processo de execução fiscal(is) ativo(s) e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações,

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	RECEITA	PERÍODO
2018026973	VALDENOR ALVES NOGUEIRA	9271	IPTU	2013
2018026972	VALDENOR ALVES NOGUEIRA	7271	LIXO	2013
2019002014	FRANCISCO SANTOS MENDES	41469	LIXO	2004-2013
2019001925	JOSE MARTINS SANTIAGO (ESPÓLIO)	11518	LIXO	2004-2013
2018023675	LOURISMAR ARAUJO DE CARVALHO	36 54331	LIXO	2006-2012 2008-2012
2018015409	JOSE SUELY DIAS FERNANDES	26691	LIXO	2012
2018017640	PEDRO TELES DA SILVA	35075	LIXO	2012
2019000836	IRINEIA CAETANO DA SILVA	1635	LIXO	2011-2013
2017080779	AMINTA MORENA MAIA	27948	LIXO	2004-2011
2019000806	ADONILTON RODRIGUES CAMPOS	5614	LIXO	2009-2013
2018018671	ANTONIO CLAUDIO ARAGÃO DE ALBUQUERQUE	32877	LIXO	2010-2012
2018018732	ANTONIO CLAUDIO ARAGÃO DE ALBUQUERQUE	32803	LIXO	2012
2017081003	LEUDES BORGES SILVA	43743	LIXO	2004-2010
2017076194	JOAQUIM MARTINS DA SILVA	534	LIXO	2004-2009
2017076303	TEREZINHA FERNANDES DA CUNHA	7202	LIXO	2005-2011

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente a fim de que as respectivas baixas dos respectivo(s) lançamento(s) seja(m) efetuada(s).

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2019.

GILSON CUTRIM FERREIRA  
Secretário Executivo  
Portaria nº 016/2017

PROCESSO SMF: 2018017025  
INTERESSADO: IDALCY PINHEIRO DA SILVA PINTO  
ASSUNTO: AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA

DESPACHO Nº 115/GAB – 2019

Considerando as alegações arguidas na inicial pelo interessado, assim como as documentações apensas aos autos em epígrafe, almejando a revisão do lançamento do IPTU/2018 incidente sobre o imóvel de sua propriedade;

Considerando o Parecer Administrativo nº 035/2019 (fls. 17/20) exarado pela Coordenação de IPTU, no qual, constatou base cálculo inferior ao devido, dentre outras determinações;

**RESOLVO:**

RECONHECER a alteração da Sub-Zona do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 62290 para a Zona 5, Sub-Zona I, com efeitos retroativos até o(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2018.

RECONHECER que o valor do IPTU/2018, aplicando todos os descontos possíveis à época, com alíquota de 1% sobre o valor venal total deveria ter sido calculado em R\$ 2.595,55 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de 340,18 (trezentos e quarenta reais e dezoito centavos) ora pleiteado pelo Srº Idalcy Pinheiro da Silva Pinto, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 445/2018			
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	PEREIRA & RAMOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA	ARALATAS		
ENDEREÇO	RUA 03, Nº 48, SETOR DOM ORIONE	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.823-180	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16.399
CNPJ/CPF	20.956.749/0001-14		
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e art. 315 da Lei Complementar 058/2017 e 30 de dezembro de 2017.			
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>			
- Contrato Social e Alterações (Ainda que consolidados); - Guias de Recolhimento das Taxas de Licença para Funcionamento/Alvarás; - Laudos de Vistorias de Funcionamento Anual; - Projeto de Reforma/Ampliação Predial (se houver); - Laudos de Vistorias para Reforma/Ampliação Predial (se houver); - Laudo de Vistorias do Corpo de Bombeiros; - Certidão de Baixa junto à Receita Federal do Brasil ou Alteração de Domicílio Tributário.			
Período: 25.08.2014 a 30.11.2018. Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
<b>AUDITORIA FISCAL</b>			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		
25/08/2014 a 30/11/2018	190/2017 de 11/05/2017		
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>			
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:		
Matrícula: 3542-4			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 03.12.2018	Hora: 09:39	
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.</b>			
NOME	CPF	DATA	
ASSINATURA			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 061/2019 Processo nº SMF/DFT/134/2019			
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	NAVARRO & MAMEDE LTDA - ME		
NOME FANTASIA	NAVARRO & MAMEDE		
ENDEREÇO	AVENIDA DOS ADVOGADOS Nº 156 - JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77.808-000	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16.450
CNPJ/CPF	20.808.123/0001-60		
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.			
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>			
1. Contrato Social e Alterações Contratuais; 2. Livros Contábeis Diário e Razão, registrados pela JUCITENS; 3. Livro Movimento de Caixa; 4. Livros de Registro de Prestação de Serviços; 5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIPJ ou EQUIVALENTE; 6. Notas Fiscais de Serviços; 7. Notas Fiscais e/ou Recibos de Serviços Contratados (Terceiros);			

8. Contratos de prestação de serviços firmados com terceiros; 9. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio e Terceiros; 10. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás; 11. Guias de Parcelamentos de ISSQN, TVRE e Multas Acessórias; 12. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual - Prefeitura; 13. Laudos de Vistoria do Corpo de Bombeiros;		
<b>Local de Entrega:</b> Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22		
<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO - CONFORME LCM Nº 058/2017 DE 30/12/2017</b>		
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.		
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.		
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.		
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.		
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no §4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.		
§ 7º. No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais vencidos, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.		
Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.		
<b>AUDITORIA FISCAL</b>		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/10/2017 a 11/10/2018	Nº 134/2019 de 13/02/2019	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>		
Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	Assinatura:	
Matrícula: 114-7		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 14/02/2019	Hora: 10:02:44
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.</b>		
Nome:	Data:	
CPF:		
	Rua Ademar Vicente Ferreira, 1155, Centro   77.808-000	

## CONVÊNIO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 1º, § 2º do Decreto 860, de 11 de novembro de 1999.

Considerando a necessidade da ADAPEC, como Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal de programar ações relativas ao efetivo controle do trânsito dos animais;

Considerando a conveniência e oportunidade da adoção de normas para proceder a autorização aos proprietários rurais, possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado do Tocantins e responsáveis técnicos, para acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o acesso eletrônico ao produtor rural por meio do Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO e estabelecer normas para o acesso.

Parágrafo Único - A autorização de acesso ao SIDATO permitirá ao produtor rural, possuidores de estabelecimentos rurais a efetivação às consultas cadastrais e emissão de documentos zoosanitários a critério e conveniência da ADAPEC, e após assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade constante no Anexo I e cadastro de login e senha.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente instrumento, Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
produtor rural no(s) município(s) de:

	Município	Código da Propriedade no SVO
1		
2		
3		
4		
5		

venho de livre e espontânea vontade, neste ato denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO, assumir perante a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC o compromisso de cumprimento das cláusulas e condições, conforme adiante expostas, para posse e uso de login e senha para o Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – SIDATO, disponibilizado pela ADAPEC:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar com fidelidade a Lei Estadual nº. 1.082 de 1º de julho de 1999 e o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº860, de 11 de novembro de 1999, bem como os demais atos normativos editados no âmbito da defesa agropecuária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O COMPROMISSÁRIO declara estar ciente de que antes de cadastrar seu login e senha de acesso ao SIDATO, deve ler e concordar com os seguintes termos e condições:

1. Os serviços do SIDATO serão disponibilizados conforme permissão de acesso atribuída.
2. Declara sob as penas da lei que:
  - 2.1 - Se compromete a manter tratamento sigiloso às informações disponíveis no SIDATO;
  - 2.2 - Observará as seguintes normas abaixo:
    - a. O login e senha de acesso aos dados é pessoal e intransferível e deverá ser alterada imediatamente após o recebimento do primeiro acesso ou da expiração automática;
    - b. Impedir o acesso de terceiros ao SIDATO por meio de seu login e senha;
    - c. Manter o sigilo de seu LOGIN / SENHA, não dando conhecimento a nenhuma outra pessoa;
    - d. Sair de seu acesso e/ou identificação ao final de cada sessão;
    - e. Notificar imediatamente a ADAPEC, quando tomar conhecimento de ocorrências de uso que apontem para a possibilidade de quebra da segurança de seu login e senha;
    - f. Responsabilizar-se por todas as ações que ocorrerem mediante o uso de seu LOGIN / SENHA;
3. Você é responsável pelo uso adequado, dentro dos padrões apropriados para o sistema,

estando ciente que por meio do seu LOGIN / SENHA haverá o registro de todo acesso ao sistema, bem como, a identificação a qualquer tempo de todas as operações efetuadas.

Solicito acesso ao SIDATO para:  consultar saldo de rebanho  emitir e-GTA.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os termos acima descritos, comprometendo-me a cumprí-los integralmente, além de manter sempre verossímeis dados acessados e informados nas declarações, comprovações e emissões de documentos realizadas por mim, junto à ADAPEC. E por ser verdade, assino o presente, para que cumpra seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do produtor ou procurador

**Obs.:** Para disponibilização de login e senha, este documento deverá ser entregue na ADAPEC pelo titular juntamente com cópia simples do documento de identidade com foto. Sendo entregue por procurador, faz-se necessário cópia simples da procuração pública ou particular, acrescido das cópias simples dos documentos de identidade. Informamos que sem a entrega deste documento não será possível a disponibilização destas informações pela ADAPEC.

.....  
**PARA USO EXCLUSIVO DA ADAPEC:**

Declaro para os devidos fins que o login e senha do produtor foram entregues em.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor da ADAPEC